



**EMENDA ADITIVA Nº 017/2017 AO PROJETO
DE LEI Nº 040/2017, QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS PARA O QUADRIÊNIO 2018-
2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica incluída no Projeto de Lei nº 040/2017 – PPA 2018-2021, a Ação 124-A: **Intolerância a Lactose e Alergia Alimentar – Fórmulas – Suplementos Nutricionais**, no Programa: Saúde Mais Perto de Você (Atenção Básica de Saúde), no Eixo Estratégico: Inclusão Social e Cidadania, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, como especificado no anexo desta proposição.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa criar no PPA 2018-2021, a ação **Intolerância a Lactose e Alergia Alimentar – Fórmulas – Suplementos Nutricionais**, com o objetivo garantir a oferta de serviços de distribuição de leites (fórmulas – suplementos nutricionais) especialmente preparados para atender a crianças com intolerância a lactose e alergia alimentar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Desde 2006 o Município de Parauapebas atende casos de crianças portadores de doenças disabsortivas¹ com necessidade de alimentação especial de alto

¹ A má absorção refere-se ao comprometimento da absorção intestinal de nutrientes. Pode ser resultante de defeitos congênitos envolvendo o transporte de nutrientes, do comprometimento dos processos digestivos junto ao lúmen intestinal, ou de defeitos adquiridos nas células absorptivas intestinais que revestem a superfície do intestino. Quanto a má absorção de lactose, a principal causa é a Deficiência Congênita da produção da enzima lactase, mais rara, ou Primária, diminuição parcial da produção da enzima lactase, sendo mais frequente. Ambas as condições levam ao quadro de intolerância à lactose.

